

# Regulamento

(ano letivo 2024/2025)

**A participação no AgenteX - Campeonato de Resolução de Problemas de Matemática pressupõe a total aceitação dos termos deste regulamento, por parte dos alunos e respetivos Encarregados de Educação.**

## Artigo 1º - Apresentação

1. O AgenteX é um campeonato de resolução de problemas de Matemática destinado aos alunos do 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade, das escolas, públicas e privadas, da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Esta iniciativa pretende ser um complemento ao processo de ensino/aprendizagem da Matemática, através da resolução de problemas matemáticos que desenvolvam o raciocínio lógico e abstrato, o gosto pela disciplina e a capacidade de utilização da Matemática como interpretação do meio envolvente, promovendo, em simultâneo, o espírito de competição e iniciativa.

## Artigo 2º - Composição

1. O AgenteX desenvolve-se ao longo do ano letivo e compreende duas fases:
  - Fase de Investigação (de novembro a maio)  
Consiste na resolução de 10 problemas (casos em investigação ou casos), publicados online quinzenalmente, nos dias 1 e 15 de cada mês (consultar artigo 4º), na página de internet do AgenteX:  
<https://projetosdre.madeira.gov.pt/agentex/>
  - Investigação Final (12 de junho de 2025)  
Prova individual, para a qual serão apurados os alunos com melhor classificação (Agentes) na Fase de Investigação.
2. O AgenteX realiza dois campeonatos em simultâneo:
  - Campeonato “mini” – para os alunos do 5º e 6º anos de escolaridade;
  - Campeonato “max” – para os alunos do 7º e 8º anos de escolaridade.

*Cada campeonato é adaptado ao currículo dos anos de escolaridade que compreende.*

### Artigo 3º - Inscrição

1. Não é necessária inscrição prévia. Em cada edição, os Agentes ficam automaticamente inscritos quando participam pela primeira vez, ou seja, quando enviam a primeira resolução de um problema (investigação).
2. Os Agentes podem enviar a investigação a partir do formulário que se encontra na página de internet do AgentX ou por correio eletrónico para: [agentex@madeira.gov.pt](mailto:agentex@madeira.gov.pt)
3. A cada Agente é atribuído um **código** que o identificará ao longo do campeonato. Este código é comunicado após a sua primeira participação (na primeira participação o Agente deixa o campo do código por preencher).
4. Quando enviam a sua primeira investigação e para que sejam devidamente inscritos, os Agentes devem fornecer os seguintes dados: nome, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico. Nas restantes investigações, os Agentes devem fornecer os seguintes dados: código de Agente, nome, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico.

### Artigo 4º - Calendarização

1. As datas de publicação dos problemas (casos) durante a Fase de Investigação são:

<b>1º caso:</b> 1 de novembro de 2024	<b>6º caso:</b> 1 de fevereiro de 2025
<b>2º caso:</b> 15 de novembro de 2024	<b>7º caso:</b> 15 de fevereiro de 2025
<b>3º caso:</b> 1 de dezembro de 2024	<b>8º caso:</b> 1 de março de 2025
<b>4º caso:</b> 1 de janeiro de 2025	<b>9º caso:</b> 15 de março de 2025
<b>5º caso:</b> 15 de janeiro de 2025	<b>10º caso:</b> 15 de abril de 2025
2. A Investigação Final realizar-se-á a 12 junho de 2025, na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana\*.

\* dependente de art. 10º

### Artigo 5º - Tipos de participação

1. Na **Fase de Investigação**, os Agentes podem participar de duas formas: individualmente ou a pares.
  - A forma de participação não pode ser alterada durante o campeonato.
  - Não pode haver alteração dos elementos dos pares.
  - Em caso de desistência de um dos elementos do par, o outro elemento continua a participar individualmente. Deve comunicar a situação aos coordenadores, por email.
2. Na Fase de Investigação o aluno terá de munir-se dos meios e as condições de acesso à internet, que permitam a sua participação, mesmo em cenário de interrupção letiva não prevista no calendário escolar.
3. Na **Investigação Final**, a prova é de carácter individual.

### Artigo 6º - Prazos

1. Os Agentes têm aproximadamente duas semanas para investigar cada caso. O prazo máximo de envio de uma investigação é:
  - dia 14 do próprio mês, se o problema for publicado no dia 1;
  - último dia do próprio mês, se o problema for publicado no dia 15.
2. Os coordenadores respondem a todas as investigações enviadas, por e-mail, no prazo máximo de 48 horas.
3. Se uma investigação for dada como incompleta ou incorreta, o Agente pode enviar nova investigação, desde que seja dentro do prazo de resposta.
4. Os participantes podem contactar os coordenadores, por e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas ao campeonato ou ao caso em investigação, sem quaisquer prejuízos na sua classificação de participação.
5. No prazo máximo de dois dias a seguir ao término do prazo de resposta a um caso, são divulgadas: a lista dos Agentes participantes com indicação do seu desempenho e pelo menos uma resolução do respetivo caso.

### Artigo 7º - Investigação

1. Uma investigação é dada como correta e completa quando contém a solução e o processo de raciocínio que permitiu chegar à mesma, incluindo cálculos, esquemas, figuras ou outros.
2. O processo de raciocínio não pode ser elaborado com conteúdos que ainda não fazem parte do currículo do aluno. Esta limitação justifica-se pelo facto de os coordenadores não poderem verificar o nível de conhecimento de cada aluno participante.

### Artigo 8º - Investigação Final

1. Após a Fase de Investigação são pré-seleccionados para a Investigação Final os Agentes com melhor classificação na Fase de Investigação, classificados num conjunto das 10 investigações.
2. A **lista de pré-finalistas** contempla o mesmo critério para todas as escolas, por campeonato.
3. Cada escola poderá apurar para a Final, no máximo, 5 alunos do AgenteXmini e 5 alunos do AgenteXmax.
  - Para as escolas que ultrapassem estes limites na lista de pré-finalistas, será disponibilizada uma prova para o apuramento dos seus alunos finalistas. Esta prova será atempadamente enviada às escolas e a sua aplicação é da responsabilidade de cada escola.
  - Após a aplicação desta prova será publicada a **lista definitiva de Finalistas**.
4. Na Final, são premiados os três melhores Agentes do campeonato “AgenteXmini” e os três melhores do campeonato “AgenteXmax”.
5. Todos os Agentes que participem na Investigação Final recebem um prémio de participação e um certificado.
6. O programa do dia da Investigação Final é publicado após terminar a Fase de Investigação\*.

\* dependente de art. 10º

### Artigo 9º - Prova Final

1. A prova da Investigação Final é composta por 6 problemas: \*
  - três de escolha múltipla (Parte 1), em que a avaliação recai apenas sobre a opção selecionada;
  - três de resposta aberta (Parte 2), em que a avaliação recai sobre todo o processo de resolução apresentado.
2. As provas são corrigidas por um grupo de professores que a estas só têm acesso depois da realização das mesmas. \*
3. No caso de haver empates nas pontuações das provas melhor classificadas (três primeiros lugares), são considerados os seguintes critérios de desempate, por esta ordem: \*
  - a) Melhor classificação no total das 3 questões de resposta aberta;
  - b) Melhor classificação no problema 3 de resposta aberta;
  - c) Melhor classificação no problema 2 de resposta aberta;
  - d) Melhor classificação no problema 1 de resposta aberta.

### Artigo 10º - Restrições à realização da Investigação Final

Se não for possível realizar a prova final, com a presença de todos os alunos finalistas, devido a um acontecimento excecional de força maior, estão previstos os seguintes cenários:

#### Cenário 1:

*A prova da Investigação Final será realizada em cada escola com alunos finalistas, ou em algumas escolas predefinidas.*

#### Cenário 2:

*A prova da Investigação Final será realizada online.*

Nota: Qualquer um destes cenários, bem como os procedimentos a adotar, serão comunicados às escolas com a maior antecedência possível.

\* dependente de art. 10º

### **Artigo 11º - Dados pessoais dos alunos**

1. Sobre o acesso e tratamento dos dados pessoais dos professores e alunos, cada escola é responsável por garantir o cumprimento das obrigações legais no tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do desenvolvimento e execução do Projeto AgenteX, devendo neste sentido:
  - a) A escola é responsável por assegurar, em cada edição do Projeto, a recolha dos consentimentos de todos os participantes;
  - b) A recolha de imagem, som, bem como de outros dados pessoais no âmbito do Projeto tem como fundamento de licitude o consentimento prestado no momento da inscrição das escolas, abrangendo todos os participantes e aplicando-se a todos e quaisquer atos que decorrem da fase de investigação e da investigação final, durante e após cada edição do Projeto AgenteX;
  - c) A inscrição e participação em cada edição do Projeto implica a aceitação integral do presente Regulamento.

### **Artigo 12º - Outros**

1. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Direção Regional de Educação, decidir sobre quaisquer matérias omissas ao presente regulamento, o qual é suscetível de ser atualizado sob o compromisso de tal facto ser devidamente divulgado na página de internet do AgenteX.

**Atualizado a 30-09-2024**